



## DELIBERAÇÃO Nº 1012/2022

*Cria o Cargo em Comissão de Administrador de Sistema Sênior, no âmbito do quadro de empregado do CRF-PR.*

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.820/60 e seu Regimento Interno;

Considerando a necessidade de criação de cargo em comissão de administrador de sistema sênior, para atuação em automação de sistema, suporte avançado ao usuário, monitoramento de redes, organização e gerenciamentos de arquivos, documentações e procedimentos de uso de sistemas, monitoramento de banco de dados na segurança da TI, para suporte ao departamento de tecnologia da informação do CRF-PR;

Considerando os termos do artigo 53 do regimento interno do CRF-PR,

### **DELIBERA:**

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de Administrador de Sistema Sênior no âmbito do quadro de empregados do CRF-PR, que deverá ser preenchido por profissional graduado em Tecnologia da Informação, com a responsabilidade no suporte avançado aos usuários, desenvolvimento de sistemas, integração e automação, manter a disponibilidade, estabilidade e segurança da infraestrutura, sistemas e informações do CRF-PR, além das seguintes atribuições e ou habilidades em:

- I - Desenvolvimento de sistemas, integrações e automações com banco de dados, utilizando unix shell script, python, ansi C/C++, sql, php, html, css, java script, snmp;
- II - Equipamentos servidores e blades, arquitetura Intel/AMD e Sparc, uso em rack/datacenter (RAID via software e hardware, redundância elétrica e lógica);
- III - Redes TCP/IP via cabo (rede metálica e fibra óptica) e WiFi;
- IV - Conexões Intranet (sede, seccionais, home office, terceiros) com uso de VPN's;
- V - Sistemas de arquivos Unix, GNU/Linux e Windows, EXT\_, NFS, NTFS, ZFS;
- VI - Serviços de rede, SAMBA, NFS, SSH, DHCP, AD, NTP, Bind, FTP, LDAP, Apache;



- VII - Base de dados, PostgreSQL, MySQL, SQL Server;
- VIII - Equipamentos ativos e passivos de redes, routers, switches, hubs;
- IX - Análise avançada e solução de problemas, Iperf, iostat, vmstat, tcpdump, Wireshark, mtr, sar;
- X - Sistema Operacional de servidores, em especial GNU/Linux e Unix (também sistemas Windows);
- XI - Sistemas de virtualização de servidores, em especial ferramentas OpenSource (KVM, QEMU, PROXMOX);
- XII - Sistema Operacional de estações de trabalho, em especial GNU/Linux (também sistemas Windows);
- XIII - Sistemas de produtividade, e de escritório, em especial Libre/Open Office (também sistemas Microsoft);
- XIV - Uso de sistemas de controle de atendimentos, em especial GLPI (controle de chamados e outros seguindo boas práticas do ITIL);
- XV - Uso e implementação de sistemas de monitoramento, ZABBIX, Nagios, SNMP;
- XVI - Uso e implementação de Firewall em GNU/Linux (IPTables) e Unix (IPFilter);
- XVII - Uso de sistemas e criação de documentação;
- XVIII - Suporte à equipe técnica e aos usuários;
- XIX - Vivência em atuação com fornecedores e fabricantes de equipamentos, sistemas e serviços de TI;
- XX - Vivência de atuação em ambientes críticos e de alta disponibilidade;
- XXI - Backup e réplica de dados com uso de criptografia de conexão e dados;
- XXII - Ferramentas e soluções open source;
- XXIII - Trabalho em ambientes críticos e de alta disponibilidade;
- XXIV - Trabalho em equipe;
- XXV - Lógica avançada para resolução de problemas;
- XXVI - Planejar e executar manobras de procedimentos técnicos, implementações, migrações, entre outros;
- XXVII - Atendimento ao usuário;



XXVIII - Conhecimento em técnicas e métodos de organização e produtividade, como kanban, 5w2h, FCA e 5S.

XXIX - Assegurar a disponibilidade, integridade, estabilidade e segurança dos dados e infraestrutura do CRF-PR;

XXX - Monitoramento, suporte e manutenção de sistemas (do CRF-PR);

XXXI - Monitoramento, suporte e manutenção de servidores (do CRF-PR);

XXXII - Monitoramento, suporte e manutenção de toda infraestrutura de Telecom, rede estruturada (local e externa, lógica e física do CRF-PR);

XXXIII - Suporte nível 2 (e suporte para a equipe do nível 1, técnico e estagiários do CRF-PR), além de algum suporte/acompanhamento nível 3 e demandas específicas do setor;

XXXIV - Documentação (relatórios, comunicados de problemas identificados, fluxogramas, diagramas, POP's, BT's, OT's, entre outros, para o CRF-PR);

XXXV - Treinamentos e reciclagens, presencial, remoto e videoaulas, para o suporte nível 1, estagiários e usuários (do CRF-PR);

XXXVI - Procedimentos de backup a estações de trabalho, monitoramento de backups de servidores (execução, validação e monitoramento de dados do CRF-PR);

XXXVII - Acompanhamento de equipe técnica terceirizada (suporte e implementação de novas tecnologias, para o CRF-PR);

XXXVIII - Auxiliar a administração da rede perante as auditorias internas, a fim de garantir a segurança e o correto funcionamento da rede, serviços e sistemas do CRF-PR;

XXXIX - Gerar relatórios mensais e anuais de desempenho, que demonstrem o número de chamados gerados, problemas, eventos, disponibilidade, bem como apontar questões de melhorias, seja na redução de custos ou avanço da tecnologia utilizada;

XL - Realizar diagnósticos, testes de desempenho e emitir relatórios, a fim de garantir a operacionalidade, infraestrutura e segurança dos sistemas.

Art. 2º. O cargo é de livre nomeação e exoneração e não mantém qualquer vínculo de emprego com a autarquia cuja contratação temporária deve obedecer ao período de mandato da Diretoria contratante.

Art. 3º. Visando a proteção das informações confidenciais disponibilizadas pelo CRF-PR, o assessor assumirá o compromisso irrevogável e irretroatável de preservar, por prazo indeterminado, mediante termo de confidencialidade a ser firmado quando da contratação, sigilo absoluto sobre todos os dados, materiais, documentos, especificações técnicas,



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

inovações ou aperfeiçoamentos prestados ou desenvolvidos ao CRF-PR que venha a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhe sejam confiados em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa relação.

Parágrafo único. Qualquer desenvolvimento técnico e intelectual realizado durante a contratação são de propriedade do CRF-PR em vista do trabalho ser incorrido dentro dessa instituição, tratando-se de propriedade intelectual.

Art. 4º. A remuneração do assessor administrador de sistema sênior será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, cumprindo 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de convocações extraordinárias promovidas pela Diretoria do CRF-PR para acompanhamento em jornada integral.

Parágrafo único. Incidirá sobre a remuneração o Imposto de Renda e a contribuição devida ao INSS, recolhidos pelo contratante na forma da Lei.

Art. 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de janeiro de 2022.

**Márcio Augusto Antoniassi**  
**Presidente do CRF-PR**